

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI Nº 1.002 de 4 de setembro de 1972.

Autoriza o Poder Exe
cutivo Municipal doar terre
no a UNIÃO DA JUVENTUDE //
CRISTÃ e dá outras providên
cias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS,

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos, decretou e /
eu, sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a
fazer doação de um terreno de sua propriedade, situado no bairro /
de São Sebastião, entre a avenida Lima Campos e a travessa Brás Mo
raes, sul e norte respectivamente, Grupo Escolar Maria Eudócia de/
Queiroz e travessa Lima Campos Leste e Oeste - pela ordem.

§ ÚNICO - O terreno acima descrito será doado a UNIÃO DA
JUVENTUDE CRISTÃ destinado a construção de sua sede própria.

Art. 2º - O referido terreno não poderá ser vendido ou /
permutado em caso da dissolução da referida instituição. O terreno
voltará a pertencer ao Município ou será feita indenização equiva
lente ao valor corrente na ocasião.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi
cação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS, 04 de setembro/
de 1.972.



Dr. Olavo Nóbrega de Souza
= Prefeito Constitucional =